

Assembleia Geral

Artigo 19

Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios da **Cooperativa**, dirigida por um Presidente da mesa coadjuvado por dois vogais.

Compete à Assembleia Geral:

1. Aprovar os estatutos e as respectivas alterações;
2. Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
3. Discutir e aprovar o relatório e contas, bem como o parecer do Conselho fiscal;
4. Aprovar a remuneração dos membros dos órgãos sociais;
5. Reapreciar ou invalidar actos ou determinações do Conselho de Administração;
6. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que sejam do interesse dos sócios;
7. Determinar o valor da jóia;
8. Deliberar sobre o aumento do capital;
9. Dissolver a **Cooperativa** ;

A deliberação da Assembleia Geral com vista à dissolução da **Cooperativa** só é válida estando representados pelo menos dois terços dos sócios.

Artigo 20

Reunião da Assembleia Geral

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório de actividades e aprovar as contas, podendo ainda deliberar sobre quaisquer outros assuntos que constem na ordem do dia;

A Assembleia Geral poderá ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa do conselho de administração, do Conselho fiscal, ou de um grupo de sócios não inferior a quinta parte do conjunto dos sócios;

A Assembleia Geral não se reunirá em primeira convocatória sem que estejam presentes, pelo menos a metade do conjunto dos sócios;

Em segunda convocatória, a Assembleia Geral reunir-se-á com o número de sócios que se fizerem presentes;

A forma pela qual os sócios se farão representar nas reuniões da Assembleia Geral será objecto de regulamentação.